

ALADI/AAP.CE/62/ACR. 1
 23 de março de 2007

ATA DE RETIFICAÇÃO DO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE
 COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 62, MERCOSUL-CUBA

Na cidade de Montevideú, aos vinte dias do mês de março de dois mil e sete, a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes, como depositária dos Acordos e Protocolos assinados pelos Governos dos países-membros da Associação, e em conformidade com o estabelecido em seu Artigo Terceiro, faz constar:

Primeiro.- Que mediante Nota ALADI/SUB-JRB-038/07, datada em 5 de fevereiro de 2007, a Secretaria-Geral informou as Representações dos Países Signatários sobre a existência de um erro no texto do Acordo assinado entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República de Cuba, em 21 de julho de 2006.

Segundo.- Que mediante Nota EMSUR – CR N° 17/07, datada em 08 de fevereiro de 2007, a Representação Argentina junto ao MERCOSUL e à ALADI comunicou que no Anexo I, Concessões outorgadas pelo MERCOSUL a Cuba, na Coluna denominada “Quotas/Observ. bilaterais”, corresponde conferir ao item 9503.10.00 o montante da quota, que é U\$S 200.000 anuais.

Terceiro.- Que o erro constatado consiste em:

VERSÃO EM ESPANHOL		
Anexo I		
Concessões outorgadas pelo MERCOSUL a Cuba		
Localização	Onde se lê...	Leia-se...
Coluna denominada “Cupos/Observ bilaterales”, item 9503.10.00	Argentina: DIDACTICOS EXCEPTO ELECTRONICOS DE PLASTICO Y LAS PARTES Y PIEZAS VER CUPO ASIGNADO EN EL ITEM 9503.10.00	Argentina: DIDACTICOS EXCEPTO ELECTRONICOS DE PLASTICO Y LAS PARTES Y PIEZAS CUPO ANUAL DE U\$S 200.000 EN CONJUNTO CON LOS ÍTEM 9503.41.00, 9503.49.00, 9503.50.00 Y 9503.60.00

VERSÃO EM PORTUGUÊS		
Anexo I		
Concessões outorgadas pelo MERCOSUL a Cuba		
Localização	Onde se lê...	Leia-se...
Coluna denominada "Quotas/Observ bilaterais", item 9503.10.00	Argentina: didáticos, exceto eletrônicos, de plástico, e suas partes e peças Ver quota indicada no item 9503.10.00	Argentina: didáticos, exceto eletrônicos, de plástico, e suas partes e peças Quota anual de U\$S 200.000 em conjunto com os itens 9503.41.00, 9503.49.00, 9503.50.00 e 9503.60.00

Quarto.- Que por Nota ALADI/SUB-JRB-084/07, de 9 de março de 2007, a Secretaria-Geral fixou um prazo de cinco dias para observações.

Quinto.- Que transcorrido esse prazo e não tendo recebido observações dos países signatários, esta Secretaria-Geral efetuou as modificações correspondentes, nas versões em português e em espanhol do Acordo de Complementação Econômica N° 62, assinado em 21 de julho de 2006, entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, e o Governo da República de Cuba.

E para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação, no lugar e data indicados, em um original nos idiomas português e espanhol.



		MULTILATERALIZAÇÃO				Preferências e cronogramas outorgados a CUBA de				
NALAD/SH 2002	DESCRIÇÃO	Referência em NCM 2002	ARGENTINA		BRASIL		PARAGUAI		URUGUAI	
			Pref / Cronograma	Pref / Cronograma	Pref / Cronograma	Pref / Cronograma	Pref / Cronograma	Pref / Cronograma		
94039090	Outros	94039090	1.M	1.D	1.A	1.C				
94042100	De borracha alveolar ou de plásticos alveolares, mesmo recobertos	94042100	1.D	1.M	1.A	1.C				
94042900	De outras matérias	94042900	1.D	1.M	1.A	1.C				
94051000	Lustres e outros aparelhos de iluminação, elétricos, próprios para serem suspensos ou fixados no teto ou na parede, exceto os dos tipos utilizados na iluminação pública	94051010 ; 94051091 ; 94051092 ; 94051093 ; 94051099	1.M	1.M	1.A	1.C				
94052000	Abajures (candeeiros) de cabeceira, de escritório e lampadários de interior, elétricos	94052000	1.M	1.M	1.A	1.C				
94054000	Outros aparelhos elétricos de iluminação	94054010 ; 94054090	1.D	1.M	1.A	1.C				
94055000	Aparelhos não elétricos de iluminação	94055000	1.D	1.M	1.A	1.C				
94059900	Outras	94059900	1.D	1.M	1.A	1.C				
94060010	De madeira	94060010 ; 94060091	1.D	1.M	1.M	1.C				
94060090	Outras	94060010 ; 94060092 ; 94060099	1.D	1.M	1.M	1.C				
95021000	Bonecos, mesmo vestidos	95021000	1.M	1.D	1.A	1.C				
95031000	Trens (combos) elétricos, incluídos os trilhos (carris), sinais e outros acessórios	95031000	1.M	1.D	1.A	1.C				
95032000	Modelos reduzidos, mesmo animados, em conjuntos para montagem, exceto os da subposição 9503.10	95032000	1.M	1.D	1.A	1.C				
95033000	Outros conjuntos e brinquedos, para construção	95033000	1.M	1.M	1.A	1.C				
95034100	Com enchimento	95034100	1.M	1.M	1.A	1.C				

Quota anual de U\$S 200.000 em conjunto com os itens 9503.41.00, 9503.49.00, 9503.50.00 e 9503.60.00

Argentina: completas, de plástico
Argentina: didáticos, exceto eletrônicos, de plástico, e suas partes e peças
Ver quota indicada no item 9503.10.00

Argentina: didáticos, exceto eletrônicos, de plástico. Material para aeromodelismo e suas partes e peças

Argentina: didáticos, exceto eletrônicos, de plástico, e suas partes e peças
Ver quota indicada no item 9503.10.00

RISCADO: "Ver quota indicada no item 9503.10.00", NÃO VALE.

INTERCALADO: "Quota anual de U\$S 200.000 em conjunto com os itens 9503.41.00, 9503.49.00, 9503.50.00 e 9503.60.00", VALE.